



01

Processo N°
60/00171/20

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 60002170

Versão: 01

Data: 25/02/2022

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

MINERAÇÃO ATIBAIA LTDA

Logradouro

RODOVIA DOM PEDRO I

Cadastro na CETESB

190-101096-8

Número

0

Complemento

KM 81 (SUL)

Bairro

RIO ABAIXO

CEP

12954-260

Município

ATIBAIA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Areias, cascalhos, pedregulhos e semelhantes

Bacia Hidrográfica

14 - PIRACICABA

UGRHI

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
17.737,00	353,09	3.103,62		20,00

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		17:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
2	8

Licença Prévia

Data	Número
30/12/2020	60001913

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91623441	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **ATIBAIA**
Esta licença de número 60002170 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



01

Processo N°
60/00171/20

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 60002170

Versão: 01

Data: 25/02/2022

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Apresentar por ocasião da solicitação da licença de operação, o plano das medidas de controle e de monitoramento dos efluentes líquidos gerados nos processos de beneficiamento e armazenamento do minério, prevendo a operação dos sistemas de captação e decantação dos efluentes líquidos em circuito fechado.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
04. Apresentar por ocasião da solicitação da licença de operação relatório técnico com fotos, elaborado por profissional habilitado, comprovando a instalação do projeto do sistema de tratamento dos esgotos sanitários, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
05. Nas fontes de poluição do solo, água e atmosférica do empreendimento, deverão ser previstos procedimentos e dispositivos de controle, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações.
06. Efetuar as adequações necessárias nos projetos das áreas de armazenamento de combustíveis, de troca de óleo dos motores e da lavagem das máquinas, prevendo coberturas, pisos impermeáveis e sistemas de drenagem para direcionamento dos efluentes para sistema de tratamento (SAO) e posterior armazenamento temporário em tanque de acúmulo, até sua destinação para tratamento em unidade de terceiros. Os projetos detalhados deverão ser apresentados à CETESB.
07. As operações de troca de óleos lubrificantes e abastecimento das dragas e embarcações somente poderão ocorrer na margem do reservatório, com as devidas precauções para evitar derramamentos acidentais.
08. Apresentar por ocasião da solicitação da licença de operação, o plano de monitoramento das águas superficiais do reservatório, definindo os pontos de monitoramento, os parâmetros a serem analisados, e a frequência das campanhas de amostragens.
09. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentados ou umectados permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) para fora dos limites de propriedade do empreendimento.
10. Deverão ser elaborados procedimentos operacionais adequado para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, contemplando segregação, acondicionamento, classificação e destinação final, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislação vigente.
11. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
12. Os projetos e os procedimentos operacionais deverão atender as condições gerais e específicas da Norma Técnica CETESB D7.010 - "Mineração por dragagem - Procedimento".
13. Por ocasião da solicitação da licença de operação, deverá ser apresentada a aprovação do órgão ou entidade gestora da APA da Represa do Bairro da Usina no que concerne o inciso III, artigo 8° do Decreto 65.245/20.
14. No ato da solicitação da licença de operação, apresentar a localização em planta, da bacia de contenção e canaletas de drenagem e escoamento de águas pluviais, de modo a evitar o desencadeamento de processos erosivos na área do empreendimento;
15. No ato da solicitação da licença de operação, apresentar o método construtivo da bacia de contenção e canaletas de drenagem e escoamento de águas pluviais, privilegiando método que preveja a impermeabilização destas estruturas de modo a evitar o desencadeamento de processos erosivos na área do empreendimento;

ENTIDADE



01

Processo N°
60/00171/20

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 60002170

Versão: 01

Data: 25/02/2022

de Novo Estabelecimento

16. No ato da solicitação da licença de operação, apresentar a Outorga de Direito de Uso emitida pelo DAEE.
17. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
18. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
19. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, e dispostos em locais aprovados pela CETESB, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Para a destinação dos resíduos considerados de interesse, a empresa deverá obter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
20. No ato da solicitação da licença de operação, apresentar o Registro na Marinha das dragas e embarcações.
21. Em relação ao Plano de Comunicação e Participação Social, deverá desenvolver de forma contínua, para as próximas etapas do licenciamento, as seguintes ações: 1) Implementar as atividades do Plano de Comunicação e Participação Social conforme ora apresentado, estabelecendo um cronograma físico das ações; 2) Apresentar relatório das reuniões realizadas pelo empreendimento com os três grupos definidos como população interessada; 3) Apresentar produtos/resultados de implementação do Plano de Comunicação, quando da Solicitação da Licença de Operação; 4) Por estar inserida na Zona de Proteção de Atributos da APA do Sistema Cantareira, verificar junto ao seu Conselho se há necessidade de manifestação da instância relativa à atividade minerária no local; 5) Relatar se a cidade tem Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Condeama) ativo, e se a questão do presente licenciamento foi ou será apresentada a esta instância; 6) Formular, conforme Roteiro CETESB, um Programa de Educação Ambiental Participativa para a população da área de influência do empreendimento e, em especial, para os trabalhadores do empreendimento; 7) Quando da Solicitação da Licença de Operação, apresentar formulação do Programa de Educação Ambiental Participativo; e, 8) Apresentar avaliação dos Planos de Comunicação e de Educação Ambiental após 6 meses de início da operação
22. Antes da operação do empreendimento o responsável deverá pleitear junto ao Poder Concedente (Concessionária Rota das Bandeiras) a regularização do acesso, em conformidade com a legislação em vigor.
23. Para emissão da Licença de Operação, deverá ser apresentado à CETESB, o Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE com a anuência do IPHAN para emissão da LO.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
03. A presente licença tem como objetivo atestar a viabilidade de implantação do empreendimento de extração mineral, associado aos processos ANM nº 820.474/2019 e 820.475/2019.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.

ENTIDADE



Assinaturas do documento

"LI 60002170 - MINERAÇÃO ATIBAIA"



Código para verificação: **UKHIPBJJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO FRANCA MORAIS

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 17/11/2021 - 09:04:47 e válido até 17/11/2121 - 09:04:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054715/2021-78** e o código **UKHIPBJJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.